



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

PARECER Nº 017/2022

Aprovado em sessão 16/05/2022
Por unanimidade votos favoráveis
Presidente [assinatura]

Da Comissão De Constituição, Justiça e Redação, sobre o Projeto de Lei nº. 033 de 12 de Abril de 2022, que **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 530/2006, DE 22 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

I – RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no Regimento Interno dessa Casa de Leis.

Trata-se de projeto de lei de autoria do Poder Executivo Municipal, em que o referido Projeto tem como objetivo alterar o artigo 5º da Lei Municipal 530/2009.

II – ANÁLISE

Em análise ao Parecer Jurídico Emitido pela Procuradora Jurídica desta Casa Legislativa, temos que a propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e a boa técnica legislativa.

Em estudo ao projeto referido acima, resalto que o mesmo visa buscar atualização da composição do Conselho Gestor do FHIS – Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, agregando entidades representativas da sociedade que já atuam nas mais diversas demandas da Política de Habitação Municipal.

Dessa maneira é demonstrado a busca para otimizar os trabalhos, apresentando a tomada de novas estratégias e ações para fomentação dos programas Habitacionais no Município de Querência.

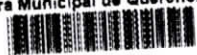
Assim, eu Marcos Amorin, Vereador e Relator dessa Comissão de Constituição, Justiça e Redação, opino em conformidade com o parecer jurídico apresentado acima, ou seja, pela aptidão da presente propositura.

ISTO POSTO, sou pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, e no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei nº 033/2022 de autoria do Executivo Municipal de acordo com o atendimento da solicitação apresentada.

É o que tenho a manifestar.

III- VOTO

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei nº 033/2022, de autoria do Executivo Municipal, que: **"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 530/2006, DE 22 DE ABRIL DE 2009 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, e em conformidade com as conclusões do relatório exarado pelo Relator Vereador Marcos Amorin, votam da seguinte maneira:





Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CGC 03 892 042/0001-72

2

Neiriberto Martins da Silva Hertal: **Ausência**

Marcos Amorin: **Aprova**

Jean Carlos Azevedo Faria: **Aprova**

Diante da Votação dos Vereadores que compõem a presente comissão, opinam por 02 (dois) votos favoráveis pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 033/2022, por entender que a referida proposição está em consonância com a legislação vigente, bem como a atende aos interesses da Administração Pública Municipal.

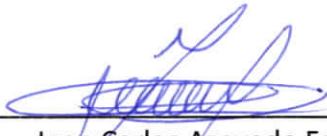
É esse o parecer da presente Comissão, s. m. j.

Sala das Comissões, 16 de Maio de 2022.

Neiriberto Martins da Silva Erthal
Presidente da CCJR



Marcos Amorin
Relator da CCJR



Jean Carlos Azevedo Faria
Membro da CCJR